
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 9.331, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a Lei Estadual nº 9.237, de 25 de março de 2021, que instituiu o Programa Estadual “Incentiva+Pará” com o objetivo de apoiar financeiramente Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que especifica, afetados pelas adversidades econômicas decorrentes da pandemia da COVID-19.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Estadual nº 9.237, de 25 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer outras atividades econômicas afetadas pelas adversidades provocadas pela pandemia da COVID-19, além daquelas previstas no Anexo Único desta Lei, a serem beneficiadas pelo Programa Incentiva+Pará.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de outubro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 34.737, DE 18/10/2021.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.